PLANO DE ADEQUAÇÃO TARIFÁRIA PARA AGUAÍ – 2018

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP
5 de junho de 2018.

ÍNDICE GERAL

1 OBJETIVO 2
2 PLANO DE ADEQUAÇÃO TARIFÁRIA 2
3 TABELAS RESULTANTES 3

1 OBJETIVO

Solicitar à ARSESP a homologação do Plano de Adequação Tarifária que será anexo ao Contrato de Programa para os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário a ser celebrado entre o município de Aguaí e Sabesp.

Consta-nos que o município de Aguaí realiza cobrança dos serviços de fornecimento de água e coleta de esgotos juntamente com a cobrança anual do IPTU, com valor médio informado pela Prefeitura Municipal na ordem de R$ 320,00, sem representação por meio de estrutura tarifária a exemplo do que é praticado pela SABESP.

Adicionalmente, foi reportado que há carência de medição para averiguação do consumo, fato que deverá ser corrigido ao longo dos primeiros anos de operação pela SABESP.

O município de Aguaí será atendido pela Sabesp no âmbito da Unidade de Negócio Pardo e Grande – RG e ao final do Plano de Adequação tarifária utilizará a mesma tabela tarifária aplicável aos demais municípios.

2 PLANO DE ADEQUAÇÃO TARIFÁRIA

Dado a ausência de estrutura tarifária praticada no município, o primeiro ajuste consistiu em converter a taxa anual em valor médio mensal para água e esgoto.

- ✓ Primeiro ano: transposição das tarifas de Aguaí para a estrutura da Sabesp, com os seguintes ajustes:
  - Cálculo da conta mínima de água e esgoto para a categoria residencial normal da seguinte maneira:

$$\text{Conta mínima de água} = \frac{\text{Conta mínima Total (água + esgoto)}}{1{,}8}$$

$$\text{Conta mínima de esgoto} = \text{Conta mínia Total} - \text{Conta mínima de água}$$

    - Para tanto, utilizou-se o valor mensal de R$ 26,67 como referência para Conta mínima Total, de maneira que ao decompormos os valores para água e esgoto, ficamos com:
      - R$ 14,82 para conta mínima de água
      - R$ 11,85 para conta mínima de esgoto
  - Cálculo das demais faixas de consumo de acordo com a proporção verificada entre as mesmas faixas do último ano do Plano de Adequação Tarifária.
  - Criação da tarifa Residencial Social na mesma proporção da tarifa Residencial Normal da Sabesp;

- Utilização da tarifa Comercial como valor de referência para a tarifa Comercial Normal;
- Criação da tarifa Comercial Entidade Assistencial na mesma proporção da praticada pela Sabesp (~50% da tarifa Comercial Normal);
- Utilização da tarifa Industrial como valor de referência para a tarifa Industrial Normal;
- Atribuição do valor da tarifa Pública igual ao valor da tarifa Comercial Normal;
- Criação da tarifa Pública com Contrato – PURA na mesma proporção da tarifa praticada pela Sabesp (~75% da tarifa Pública Normal);

✓ Para o segundo ano:
- Cálculo da taxa de crescimento média anual considerando a tarifa alvo para o 4º ano e a tarifa inicial do primeiro ano, aplicada sobre a tarifa inicial ($\text{Tarifa}_{1º\ \text{Ano}}$):

$$\text{Tarifa}_{2º\ \text{Ano}} = \sqrt[3]{\frac{\text{Tarifa}_{4º\text{Ano}}}{\text{Tarifa}_{1º\text{Ano}}}} * \text{Tarifa}_{1º\text{Ano}}$$

✓ Para o terceiro ano:
- Cálculo da taxa de crescimento média anual considerando a tarifa alvo para o 4º ano e a tarifa inicial do primeiro ano, aplicada sobre a tarifa inicial ($\text{Tarifa}_{2º\ \text{Ano}}$):

$$\text{Tarifa}_{3º\ \text{Ano}} = \sqrt[3]{\frac{\text{Tarifa}_{4º\text{Ano}}}{\text{Tarifa}_{1º\text{Ano}}}} * \text{Tarifa}_{2º\text{Ano}}$$

✓ Quarto ano em diante: utilização das tabelas tarifárias vigentes na Unidade de Negócio Pardo e Grande – RG.

✓ O plano de adequação não se aplica às tarifas para contratos de demanda firme que correspondem aos valores do Comunicado 03/17 e aqueles que vierem substituí-lo; e

✓ Expectativa cadastral informada pela RG.

As tabelas tarifárias para referência de aplicação dos fatores constam do Anexo III da Deliberação ARSESP 753/2017 e respectiva tabela 2.2.3 do Comunicado 03/17 reproduz as tarifas da SABESP.

3 TABELAS RESULTANTES

A partir da data da assunção dos SERVIÇOS pela Sabesp, as tarifas serão reajustadas anualmente de acordo com as regras estabelecidas pela ARSESP.

As alterações tarifárias da SABESP decorrentes de reajustes ou revisões tarifárias, ordinárias ou extraordinárias, serão aplicadas às tarifas vigentes no município.

As regras de enquadramento nas categorias de uso poderão ser disciplinadas em procedimentos próprios e publicadas juntamente com as tabelas autorizadas pela ARSESP.

Tabelas Tarifárias para os serviços de água e esgoto de Aguaí

Classes de consumo				1º ANO		2º ANO		3º ANO		4º ANO	
m³ / mês											
Residencial Normal				**Água**	**Esgoto**	**Água**	**Esgoto**	**Água**	**Esgoto**	**Água**	**Esgoto**
Faixas de consumo (m³)				**Tarifa R$**		**Tarifa R$**		**Tarifa R$**		**Tarifa R$**	
R$/mês	0	a	10	14,82	11,85	17,44	13,96	20,52	16,44	24,15	19,37
R$/m³	11	a	20	2,07	1,63	2,43	1,92	2,86	2,26	3,37	2,66
R$/m³	21	a	50	3,18	2,53	3,74	2,98	4,40	3,51	5,18	4,13
R$/m³	acima de		50	3,80	3,02	4,47	3,56	5,26	4,19	6,19	4,93
Residencial Social (i)				**Água**	**Esgoto**	**Água**	**Esgoto**	**Água**	**Esgoto**	**Água**	**Esgoto**
Faixas de consumo (m³)				**Tarifa R$**		**Tarifa R$**		**Tarifa R$**		**Tarifa R$**	
R$/mês	0	a	10	5,03	4,01	5,91	4,72	6,96	5,56	8,19	6,55
R$/m³	11	a	20	0,78	0,62	0,92	0,74	1,08	0,87	1,27	1,02
R$/m³	21	a	30	1,70	1,34	2,01	1,60	2,36	1,88	2,77	2,20
R$/m³	31	a	50	2,42	1,93	2,86	2,31	3,36	2,71	3,94	3,17
R$/m³	acima de		50	2,88	2,30	3,40	2,75	4,00	3,22	4,69	3,77
Comercial Normal				**Água**	**Esgoto**	**Água**	**Esgoto**	**Água**	**Esgoto**	**Água**	**Esgoto**
Faixas de consumo (m³)				**Tarifa R$**		**Tarifa R$**		**Tarifa R$**		**Tarifa R$**	
R$/mês	0	a	10	29,76	23,72	35,02	27,95	41,21	32,91	48,50	38,78
R$/m³	11	a	20	3,52	2,79	4,14	3,29	4,88	3,87	5,74	4,56
R$/m³	21	a	50	5,68	4,54	6,69	5,35	7,88	6,30	9,27	7,42
R$/m³	acima de		50	6,67	5,32	7,86	6,27	9,26	7,38	10,89	8,69
Comercial Entidade Assistencial (ii)				**Água**	**Esgoto**	**Água**	**Esgoto**	**Água**	**Esgoto**	**Água**	**Esgoto**
Faixas de consumo (m³)				**Tarifa R$**		**Tarifa R$**		**Tarifa R$**		**Tarifa R$**	
R$/mês	0	a	10	14,88	11,86	17,50	13,97	20,60	16,46	24,24	19,39
R$/m³	11	a	20	1,77	1,39	2,09	1,64	2,46	1,94	2,89	2,28
R$/m³	21	a	50	2,87	2,28	3,38	2,69	3,98	3,18	4,68	3,74
R$/m³	acima de		50	3,35	2,65	3,94	3,13	4,64	3,70	5,46	4,35
Industrial				**Água**	**Esgoto**	**Água**	**Esgoto**	**Água**	**Esgoto**	**Água**	**Esgoto**
Faixas de consumo (m³)				**Tarifa R$**		**Tarifa R$**		**Tarifa R$**		**Tarifa R$**	
R$/mês	0	a	10	29,76	23,72	35,02	27,95	41,21	32,91	48,50	38,78
R$/m³	11	a	20	3,52	2,79	4,14	3,29	4,88	3,87	5,74	4,56
R$/m³	21	a	50	5,68	4,54	6,69	5,35	7,88	6,30	9,27	7,42
R$/m³	acima de		50	6,67	5,32	7,86	6,27	9,26	7,38	10,89	8,69
Pública sem Contrato				**Água**	**Esgoto**	**Água**	**Esgoto**	**Água**	**Esgoto**	**Água**	**Esgoto**
Faixas de consumo (m³)				**Tarifa R$**		**Tarifa R$**		**Tarifa R$**		**Tarifa R$**	
R$/mês	0	a	10	29,76	23,72	35,02	27,95	41,21	32,91	48,50	38,78
R$/m³	11	a	20	3,52	2,79	4,14	3,29	4,88	3,87	5,74	4,56
R$/m³	21	a	50	5,68	4,54	6,69	5,35	7,88	6,30	9,27	7,42
R$/m³	acima de		50	6,67	5,32	7,86	6,27	9,26	7,38	10,89	8,69
Pública com Contrato (iii)				**Água**	**Esgoto**	**Água**	**Esgoto**	**Água**	**Esgoto**	**Água**	**Esgoto**
Faixas de consumo (m³)				**Tarifa R$**		**Tarifa R$**		**Tarifa R$**		**Tarifa R$**	
R$/mês	0	a	10	22,30	17,80	26,24	20,97	30,88	24,69	36,34	29,09
R$/m³	11	a	20	2,63	2,10	3,09	2,48	3,64	2,92	4,28	3,44
R$/m³	21	a	50	4,29	3,39	5,04	4,01	5,94	4,72	6,98	5,56
R$/m³	acima de		50	5,01	3,99	5,88	4,72	6,94	5,55	8,15	6,54

Consideram-se para este Plano, as seguintes regras de enquadramento:

i. Categoria Residencial Social:

A - Critérios:

Terá direito a pagar a Tarifa Residencial Social, o cliente que, mediante avaliação pelas áreas comerciais da SABESP, realizada com base em instruções normativas da Companhia, atenda aos seguintes critérios:

A1) Residência Unifamiliar:

a) O cliente deverá ter: renda familiar de até 3 salários mínimos, ser morador de habitação subnormal com área útil construída de 60m² e ser consumidor monofásico de energia elétrica com consumo de até 170 kWh/mês;

Ou

b) Estar desempregado, sendo que o último salário seja de no máximo 3 (três) salários mínimos, neste caso o tempo máximo será de 12 meses, não podendo ser renovado.

A2) Habitação Coletiva:

a) As habitações consideradas sociais, tipo cortiços e as verticalizadas, tais como Unidade Social Verticalizada resultante do processo de urbanização de favelas, deverão ser cadastradas na tarifa social.

B - Parâmetros:

B1) Para ser cadastrado o cliente deverá estar adimplente com a SABESP. Caso estiver inadimplente, deverá efetuar acordo para pagamento dos débitos.

B2) Os clientes deverão, a cada 24 meses, comprovar o enquadramento na tarifa social, sob pena de descadastramento automático para os que não comprovarem ou não atingirem as condições estabelecidas para a renovação do cadastramento.

B3) Os clientes cujas ligações acusarem fraude de qualquer natureza perderão o cadastramento nesta tarifa, além de sofrerem as sanções já previstas nas normas da empresa.

B4) Procedimento: Assinar Termo de Compromisso e anexar documentos de comprovação de renda (holerite), área útil do imóvel (IPTU do exercício), e de consumo de energia elétrica (conta de energia atual).

ii. Categoria Comercial / Entidade de Assistência Social:

O enquadramento como Entidade de Assistência Social nos requisitos e critérios abaixo dependerá de avaliação e aprovação das áreas comerciais da SABESP, atendendo as instruções normativas da Companhia.

A SABESP considera como Entidades de Assistência Social aquelas que prestam serviços / atividades de:

- Atendimento a criança e ao adolescente.
- Abrigo para crianças e adolescentes.

- Atendimento a pessoa portadora de deficiência.
- Atendimento ao idoso.
- Atendimento a pessoa portadora de doença em geral: Santas Casas de Misericórdia, casas de saúde, ambulatórios e hospitais assistenciais.
- Albergues.
- Comunidades terapêuticas – atendimento ao dependente químico.
- Casa de apoio e/ou abrigo que oferece ao paciente, portador de doença em geral, continuidade de tratamento.
- Programas de alimentação cadastrados nos governos federal, estadual ou municipal.

Que atendam aos seguintes critérios:

a) Manter o pagamento em dia com a SABESP; e

b) Apresentar as certificações e demais documentos de acordo com os procedimentos normativos da Companhia.

iii. Categoria Pública com Contrato:

Pertencem a esta categoria as entidades da Administração Pública Direta Federal e as Secretarias de Estado que assinarem contrato com a SABESP e que atendam aos seguintes itens:

A. Estarem adimplentes quando da assinatura do contrato; e

B. Manterem o pagamento em dia com a SABESP; e

C. Aderirem ao Programa de Uso Racional de Água – PURA.

- Conceito de Adimplente:

Não possuir débitos em aberto e vencidos com a SABESP.